



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro / CEP: 89.824-000 – BOM JESUS – SC
Fone/Fax: (49) 3424-0181 – Site www.bomjesus.sc.gov.br
CNPJ: 01.551.148/0001-87

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **EXECUÇÃO DE COBERTURAS EM ACESSOS DA ESCOLA GILBERTO TAVARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – SC**

Área a ser coberta: **264,83 m²**

Pavimento: **térreo**

Endereço: **Rua Pedro Bortoluzzi, 757, centro – Bom Jesus (SC)**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de execução de coberturas em policarbonato em acessos internos da escola Gilberto Tavares.

Conforme apresentado no projeto, haverá 4 tipos distintos de cobertura sendo que todas elas terão estrutura metálica e telhamento com placas de policarbonato. Sendo: Tipo I: 23,94m²; Tipo II: 105,94m²; Tipo III: 95,65m² e Tipo IV: 39,40m²

DISPOSIÇÕES GERAIS

Trata-se de coberturas em acessos entre as diversas edificações da escola conforme consta no projeto que faz parte desta documentação.

Em alguns locais onde já existe uma estrutura antiga e bastante deteriorada, estas deverão ser removidas e devidamente descartadas.

Existem ainda, locais onde atualmente não existe qualquer tipo de cobertura e que serão contemplados. Tudo conforme o projeto em anexo.

EXECUÇÃO DA OBRA

A execução das coberturas internas ficará a cargo da empresa contratada, vencedora da licitação que executará a obra através de uma Empreitada por Global, após processo licitatório, que deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Município de Bom Jesus (SC). Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularidade do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, matrícula da obra (CEI) e CND.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro / CEP: 89.824-000 – BOM JESUS – SC
Fone/Fax: (49) 3424-0181 – Site www.bomjesus.sc.gov.br
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. NORMAS GERAIS

As informações que constam neste memorial são complementares às demais informações que constam na planilha orçamentaria e respectivo projeto, devendo ser obedecidas à risca, sendo que no caso de dúvida ou sugestões, estas deverão ser encaminhadas por escrito ao setor de engenharia da prefeitura.

- 1.1 Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto Arquitetônico e os complementares, elas deverão ser dirimidas antes do início dos serviços com o Responsável Técnico dos projetos e/ou preposto da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.
- 1.2 Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, a empresa deverá solicitar análise do Responsável Técnico do município para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- 1.3 Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- 1.4 São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:
 - 1.4.1 Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 1.4.2 Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.
 - 1.4.3 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
 - 1.4.4 Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
 - 1.4.5 Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
 - 1.4.6 Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
 - 1.4.7 Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
 - 1.4.8 Isolar os locais onde estão sendo executados os serviços da obra não permitindo o acesso de pessoas estranhas, especialmente criando barreiras que evitem o acesso dos estudantes durante todo o período da obra, assim como aos materiais, ferramentas e entulhos existentes no local, evitando assim acidentes de toda espécie.
 - 1.4.9 Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus e CREA/CAU local.
 - 1.4.10 Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
 - 1.4.11 Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material e mão de obra, além de todos os recolhimentos referentes às leis sociais. A empresa deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro / CEP: 89.824-000 – BOM JESUS – SC
Fone/Fax: (49) 3424-0181 – Site www.bomjesus.sc.gov.br
CNPJ: 01.551.148/0001-87

2. FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Bom Jesus (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido na obra um jogo completo e atualizado do projeto, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4. INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro / CEP: 89.824-000 – BOM JESUS – SC
Fone/Fax: (49) 3424-0181 – Site www.bomjesus.sc.gov.br
CNPJ: 01.551.148/0001-87

tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

5. PROJETO DA ESTRUTURA METÁLICA

5.1 A empresa contratada deverá providenciar o projeto da estrutura metálica assim com a respectiva ART de projeto, uma vez que o desenho apresentado apesar de detalhar perfis, vãos, larguras e comprimentos, não contempla as ligações com solda e seu perfeito acabamento que deverão ser devidamente projetadas e especificadas por um profissional com essa atribuição.

5.2 O Projeto deverá atender ao desenho apresentado e utilizar os perfis determinados, sendo que no caso de alterações para perfis de seções inferiores, a fiscalização deverá glosar a quantidade de aço usada a menos do que o estimado inicialmente.

5.3 O referido projeto deverá ser apresentado ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal para a sua análise, avaliação e aprovação, e somente após o aceite formal do projeto é que a empresa poderá iniciar os serviços propriamente ditos.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 A Empreiteira deverá providenciar a colocação da placa Padrão do Governo Municipal de Bom Jesus/SC

6.2. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

6.3. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do Contratante.

6.4. Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

7. INFRA-ESTRUTURA: BASES PARA O CHUMBAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS

7.1. Para cada um dos pilares metálicos deverá ser executada uma base de concreto com dimensões mínimas de 20x20x40 (de profundidade), sobre as quais pilares deverão ser fixados com o uso de parafusos.

7.2 As bases acima especificadas somente poderão ser perfuradas para a fixação das sapatas metálicas após 7 dias de cura do concreto.

7.3. Também será aceito que o empreiteiro substitua a fixação através de parafusos por chumbar esperas metálicas que servirão de base para que os pilares sejam soldados, sendo que esta alteração não deverá gerar qualquer tipo de aditivo ou reajusto no orçamento aprovado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro / CEP: 89.824-000 – BOM JESUS – SC
Fone/Fax: (49) 3424-0181 – Site www.bomjesus.sc.gov.br
CNPJ: 01.551.148/0001-87

8. ESTRUTURA METÁLICA

- 8.1 A estrutura metálica deverá ser executada conforme o projeto aprovado.
- 8.2 Nos pontos onde a estrutura será fixada em paredes e/ou no piso, deverá ser feita a vedação dos parafusos de forma a evitar qualquer tipo de infiltração nestes locais.
- 8.3 Os pontos com solda deverão receber atenção especial quanto ao perfeito acabamento e pintura protetora sobre os mesmos.
- 8.4 Toda a estrutura metálica deverá receber pintura com tinta epoxídica de acabamento aplicada com rolo ou pincel em tantas demãos que garantam a perfeita proteção e cobertura, na cor grafite.

9. COBERTURA EM POLICARBONATO

- 9.1. Para as coberturas previstas no projeto, o material a ser utilizado é o policarbonato alveolar cinza de 10mm.
- 9.2. Deverão ser utilizadas chapas de policarbonato com largura variável e comprimento igual ao especificado em cada tipo de cobertura. As chapas não poderão ter emendas longitudinais e as eventuais emendas transversais deverão ser feitas com material que garanta a perfeita vedação entre as chapas.
- 9.3. A fixação das placas sobre a estrutura metálica deverá ser feita com elementos que garantam a perfeita fixação e vedação. No caso da utilização de parafusos, estes deverão ser providos de arruela e anel de borracha, e receber acabamento com mastique adequado para a adesão do material.

10. CALHAS E RUFOS

- 10.1 Nos pontos previstos no projeto deverão ser instaladas calhas e rufos em chapa de aço galvanizado nas espessuras previstas na planilha orçamentária.
- 10.2 A vedação destes elementos deverá ser feita com mastique apropriado para a fixação no substrato.

11. SERVIÇOS FINAIS

- 11.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 11.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- 11.3. Toda a estrutura metálica e policarbonato instalados deverão ser entregues sem qualquer tipo de sujeira, respingos ou arranhões.
- 11.4. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pelo Município de Bom Jesus (Contratante).

Bom Jesus (SC), julho de 2023.

Rafael Calza
Prefeito Municipal de Bom Jesus
(SC)

Carlo Antunes dos Santos
Engº Civil - CREA-SC 123.879-1